REGULAMENTO (CE) N.º 656/2008 DA COMISSÃO

de 10 de Julho de 2008

relativo à inscrição de determinadas denominações no registo das denominações de origem protegidas e das indicações geográficas protegidas [*Chamomilla Bohemica* (DOP), *Vlaams-Brabantse tafeldruif* (DOP), *Slovenská parenica* (IGP), *Cipollotto Nocerino* (DOP)]

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 510/2006 do Conselho, de 20 de Março de 2006, relativo à protecção das indicações geográficas e denominações de origem dos produtos agrícolas e dos géneros alimentícios [1], nomeadamente o n.º 4, primeiro parágrafo, do artigo 7.º,

Considerando o seguinte:

(1) Em conformidade com o n.º 2, primeiro parágrafo, do artigo 6.º e em aplicação do n.º 2 do artigo 17.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006, foram publicados no *Jornal Oficial da União Europeia* [2] o pedido de registo da denominação «Chamomilla Bohemica», apresentado pela República Checa, o pedido de registo da denominação «Vlaams-Brabantse tafeldruif», apresentado pela Bélgica, o pedido de registo da denominação «Slovenská parenica», apresentado pela Eslováquia, e o pedido de registo da denominação «Cipollotto Nocerino», apresentado por Itália.

(2) Não foi apresentada à Comissão qualquer declaração de oposição ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento (CE) n.º 510/2006, pelo que as referidas denominações devem ser registadas,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

São registadas as denominações constantes do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 10 de Julho de 2008.

Pela Comissão

Mariann FISCHER BOEL

Membro da Comissão

---

[1] JO L 93 de 31.3.2006, p. 12. Regulamento com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 417/2008 da Comissão (JO L 125 de 9.5.2008, p. 27).

[2] JO C 243 de 17.10.2007, p. 11 (*Chamomilla Bohemica*), JO C 244 de 18.10.2007, p. 40 (*Vlaams-Brabantse tafeldruif*), JO C 249 de 24.10.2007, p. 26 (*Slovenská parenica*), JO C 257 de 30.10.2007, p. 54 (*Cipollotto Nocerino*).

ANEXO

Produtos agrícolas destinados à alimentação humana que constam do anexo I do Tratado:

Classe 1.3. Queijos

ESLOVÁQUIA

Slovenská parenica (IGP)

Classe 1.6. Frutas, produtos hortícolas e cereais transformados ou não

BÉLGICA

Vlaams-Brabantse tafeldruif (DOP)

ITÁLIA

Cipollotto Nocerino (DOP)

Classe 1.8. Outros produtos do anexo I do Tratado (especiarias, etc.)

REPÚBLICA CHECA

Chamomilla Bohemica (DOP)